



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE e assim doravante indicado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO (CBT)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.895.892/0001-09, localizada na Rua Castigliano, 57 – Sala 202 – Padre Eustáquio – Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legalmente constituído, o Sr. HWASKAR FAGUNDES, Brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG de nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com inscrição no CREA/GO sob o nº [REDACTED], ora CONTRATADA, e de outro lado, como prestador de serviço o senhor **NOENO [REDACTED]**, brasileiro, casado, empresário individual, Motoboy, portador da carteira de identidade de nº Mg [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ora CONTRATADO, com inscrição no CNPJ sob o nº [REDACTED], residente na Rua [REDACTED] Ouro Preto, Cep [REDACTED], Belo Horizonte/MG.

Ajustam entre si mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O CONTRATADO compromete-se com a CONTRATANTE com excelência ao fiel cumprimento na realização de trabalhos externos, na seguinte descrição técnica: Serviços: coleta de documentos, transporte de malotes, distribuição interna e externa de correspondências, realizar diligências em órgãos públicos e privados, a pedido da contabilidade e/ou diretoria do CONTRATANTE.

1.2. A CONTRATANTE deverá prestar toda orientação necessária ao desenvolvimento do serviço ora contratado e compromete-se a fornecer ao CONTRATADO todas as informações, documentos e meios necessários à efetiva concretização do serviço acordado. Assim sendo, o CONTRATADO fornecerá seus serviços com responsabilidade e seriedade.

2. DO PRAZO:

2.1. Este contrato é de **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, todavia, caso haja por conveniência ou oportunidade interesse em alguma das partes em rescindir o presente instrumento, fica desde já advertida que deverá comunicar a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ocorrer multa para nenhuma das partes.



3. DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados até o 5º dia útil de cada mês, o equivalente a R\$32,00 (trinta e dois reais) hora e conforme o total de horas trabalhadas mediante apresentação da nota fiscal a ser depositado na conta corrente do contratado, cujos dados seguem abaixo:

Titularidade	Noeno [REDACTED]
Instituição Financeira	[REDACTED]
Agência	[REDACTED]
Conta Poupança	[REDACTED]
Titularidade	Noeno [REDACTED]
CPF/MF	[REDACTED]

3.2. A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos e despesas relativos aos serviços contratados, nada mais sendo devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, a qualquer título.

3.3. O CONTRATADO efetuará todas as retenções devidas a título de tributos federais, estaduais e municipais na forma da legislação vigente.

4. DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

4.1. O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes a darem fiel cumprimento às cláusulas aqui contidas.

4.2. O CONTRATADO obriga-se a manter a confidencialidade das informações de que possua ciência sob a vigência do presente instrumento, respondendo por si, e, igualmente, por terceiros eventualmente consultados, direta ou indiretamente, comprometendo-se a manter sigilo das informações, bem como, a limitar a utilização das informações confidenciais disponibilizadas para elaboração e cumprimento do objeto do presente acordo.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Em caso de inadimplemento por mais de 30 dias das obrigações de honorários, a CONTRATANTE está sujeito à multa moratória de 10%, mais juros moratórios 1% a.m. e correção monetária - estipulada pela Selic, conforme art. 406 do Código Civil.



5.2. Em caso de a CONTRATANTE rescindir contrato extemporaneamente sem razão para este serviço específico, deverá se sujeitar à multa contratual de rescisão no importe de 01 salário mínimo vigente à época.

5.3. O CONTRATADO se responsabiliza por todos os serviços prestados e desenvolvidos, desempenhando com compromisso e seriedade todos os procedimentos, e se dispõe a prestar informações a respeito do andamento da prestação de serviço sempre que solicitado.

5.4. O CONTRATADO deverá ressarcir a CONTRATANTE em caso de danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

6. DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilégio seja, para dirimir questões oriundas do presente. E por estarem justas e contratadas, firmam o mesmo em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

As partes concordam com as disposições acima e assinam o presente instrumento:

Belo Horizonte/MG, 24 de fevereiro de 2025.

CONTRANTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO

CNPJ: 38.895.892/0001-09

Representante Legal: Hwaskar Fagundes

CONTRATADO

NOENO

CNPJ/MF



Testemunha

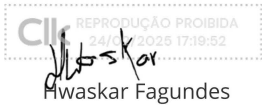
20250224Contrato de Transporte de Documentos Motoboy - CBTP x Noeno
rev Jur.pdf

Documento número #9263a719-ff81-4e68-bc15-b993f7a8733a
Hash do documento original (SHA256): ec5d40f8809649a75d5bcb00949dc8cebf59f09c5fa37891a79b08ab7a199bf1

Assinaturas

✓ Hwaskar Fagundes

Assinou como representante legal em 24 fev 2025 às 17:19:58



✓ Noeno [redacted]

CPF: [redacted]

Assinou como contratada em 07 mar 2025 às 14:16:11



Log

24 fev 2025, 17:13:54	Operador com email financeiro@cbtp.org.br na Conta 42c873ba-3c93-4839-aa24-7b51a1c2150b criou este documento número 9263a719-ff81-4e68-bc15-b993f7a8733a. Data limite para assinatura do documento: 26 de março de 2025 (17:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 fev 2025, 17:18:04	Operador com email financeiro@cbtp.org.br na Conta 42c873ba-3c93-4839-aa24-7b51a1c2150b alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de março de 2025 (13:22).
24 fev 2025, 17:18:04	Operador com email financeiro@cbtp.org.br na Conta 42c873ba-3c93-4839-aa24-7b51a1c2150b adicionou à Lista de Assinatura: presidente@cbtp.org.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hwaskar Fagundes.
24 fev 2025, 17:18:04	Operador com email financeiro@cbtp.org.br na Conta 42c873ba-3c93-4839-aa24-7b51a1c2150b adicionou à Lista de Assinatura: *****4137 para assinar como contratada, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Noeno Ferreira Mendes.

24 fev 2025, 17:19:58 Hwaskar Fagundes assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@cftp.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c34915(...), vide anexo blob. IP: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1132.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

07 mar 2025, 14:16:11 Noeno [REDACTED] assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****4137, com hash prefixo cba3d5(...). CPF informado: [REDACTED] Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4ca33c(...), vide anexo manuscript_07 mar 2025, 14-14-30.png. IP: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1144.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

07 mar 2025, 14:16:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9263a719-ff81-4e68-bc15-b993f7a8733a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9263a719-ff81-4e68-bc15-b993f7a8733a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

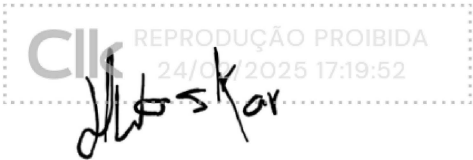
Anexos

Hwaskar Fagundes

Assinou o documento enquanto representante legal em 24 fev 2025 às 17:19:58

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c34915(...)



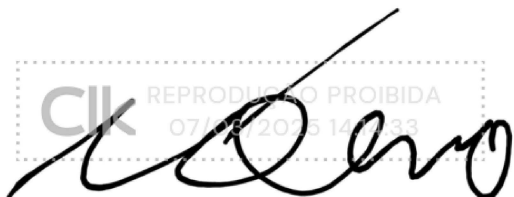
Hwaskar Fagundes
blob

Noeno Ferreira Mendes

Assinou o documento enquanto contratada em 07 mar 2025 às 14:16:11

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4ca33c(...)

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular digital stamp. The stamp contains the text 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' and the date and time '07/03/2025 14:16:33'. To the left of the signature, there is a small logo with the letters 'Cik'.

Noeno [REDACTED]
manuscript_07 mar 2025, 14-14-30.png